



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

Tendo em vista questionamento recebido:

“No ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL , temos que colocar o valor da nossa proposta em:

VALOR / DIA (Posto 24horas)

VALOR MENSAL

VALOR TOTAL OBJETO (ano)

Pergunto - para o obtermos o Valor Mensal, devemos multiplicar o Valor / dia por 30 ou 30,42 ? Qual o entendimento que o órgão tem a esse respeito ?.”

Temos a informar o que segue:

Para efeito de formalização da Proposta Comercial e uniformizar as informações entre os licitantes, fica entendido que, de posse do valor diário, deve-se multiplicar por 30 para obtenção do valor mensal, que por sua vez, será multiplicado por 12 para apuração do valor anual.

Destaca-se, entretanto, que a adjudicação ao vencedor se dará pelo Valor Total do Objeto, que é o valor anual da contratação.

São Paulo, 20 de maio de 2008.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO